

PORTARIA Nº 131/2008

O **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE** – CTM, Empresa Pública Multifederativa, nos termos do Decreto Estadual nº 32.297, de 5 de setembro de 2008, doravante denominada de **GRANDE RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir o conteúdo da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO que os ônibus que compõem a frota do Sistema de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR circulam por vias e artérias dos municípios da Região Metropolitana do Recife - RMR;

CONSIDERANDO que compete aos municípios da RMR a manutenção do sistema viário, com o uso de recursos oriundos, entre outros, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

RESOLVE

- I. **DETERMINAR** a obrigatoriedade do registro e do licenciamento, em município da Região Metropolitana do Recife – RMR, dos ônibus utilizados pelas Empresas Operadoras no STPP/RMR;
- II. **ESTABELECE** para os ônibus usados, o prazo máximo de um ano, a contar da assinatura desta Portaria, para que sejam realizadas as transferências de registros e licenciamentos para os municípios da RMR, escolhido de acordo com o estabelecido no item I;
- III. **DETERMINAR** que seja excluído do cadastro todo o ônibus usado que não estiver de acordo com o estabelecido no item anterior;
- IV. **DETERMINAR** que a partir da assinatura deste instrumento só será cadastrado ônibus novo com registro e licenciamento de município da RMR;
- V. **DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor nesta data.

Recife, 03 de novembro de 2008



DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO**



COORDENADORIA JURÍDICA

VISTO

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

